|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº 1/2022**  Processo nº 20.028/2022 |

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda,brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174.

**Contratado**: Escritório **Warde Advogados**, situado no situado na Alameda Itu, 852, andares 1º, 7º e 10º, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01.421-002, registrado sob o CNPJ nº 02.500.682/0001-27, neste ato representado por Walfrido Jorge Warde Junior, CPF: 266.882.868-66 e Rudi Alberto Lehmann Junior, CPF: 142.577.718-32, OAB-SP nº 133.321.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 4.986, de 13 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o inciso II, do art. 25 e art. 13, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB;

RESOLVEM as partes celebrar o presente contrato, conforme segue:

|  |
| --- |
| **1. Objeto** |

1.1. O presente contrato tem como objeto à contratação de serviço técnico especializado consistente na elaboração de pareceres e consultoria jurídica na área do direito sindical e do trabalho, no que se refere à negociação funcional de 2022 do Cofecon.

1.1.1. O escopo está definido na solicitação de orçamento.

1.1.1.1. A decisão do Cofecon em substituir o Acordo Coletivo de Trabalho pela Deliberação encontra respaldo legal? O documento poderia ser uma Deliberação, como foi feito?

1.1.1.2. Quanto ao conteúdo, forma e redação da Deliberação nº 4.986/2021, solicitamos uma apreciação minuciosa em suas cláusulas para identificar se ainda existe alguma ilegalidade ou algo que não encontra respaldo legal na atual legislação trabalhista. Havendo ilegalidade, irregularidades ou textos maus redigidos, deverá ser apresentada uma proposta saneadora.

1.1.1.3. O normativo vigente ou mesmo prorrogações futuras ou novos normativos que versem sobre o mesmo objeto necessitam de algum tipo de homologação em alguma instância trabalhista como delegacias do trabalho ou órgãos afins?

1.1.1.4. Realizar análise final da nova versão do texto do regulamento, após eventuais alterações decorrentes das negociações de 2022, de modo que não sejam cometidas ilegalidades ou irregularidades, e que seja ajustada a redação com o objetivo de deixar claro para as partes o conteúdo e sua integralidade.

|  |
| --- |
| **2. Obrigações da contratante** |

2.1. O Contratante se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos e informações necessárias ao bom fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

|  |
| --- |
| **3. Obrigações da contratada** |

3.1. Entregar parecer jurídico no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, abordando os objetos do presente ajuste, exceto a parte a que se refere o item 1.1.1.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias após a finalização das negociações funcionais.

3.2. Participar de reunião quando solicitado pela Comissão de Negociação Funcional, desde que não ultrapasse a limitação imposta no item 4.1.

|  |
| --- |
| **4. Honorários** |

4.1. Fica estabelecido que os honorários contratuais para a prestação de serviços jurídicos previstos nesse instrumento serão de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por hora de trabalho, limitado ao máximo de 6 (seis) horas, de deverão ser pagos em até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal e das respectivas certidões de regularidade fiscal, após apresentação do parecer conclusivo do trabalho.

4.2. O valor deverá ser depositado no Banco Bradesco (237), Agência 2976, Conta Corrente 0.317.101-9, de titularidade do escritório Warde Advocacia.

4.3. As despesas desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Cofecon na rubrica 6.3.7.3.02.01.002.

|  |
| --- |
| **5. Vigência** |

5.1. O presente contrato terá duração até o fim das negociações trabalhistas referente ao ano de 2022.

|  |
| --- |
| **6. Fiscalização** |

6.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Jurídico e/ou pela Comissão de Negociação Funcional do Cofecon.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante, bem como de seus respectivos agentes e prepostos.

|  |
| --- |
| **6. Sanções Administrativas** |

6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

|  |
| --- |
| **7. Rescisão** |

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

|  |
| --- |
| **8. Foro** |

8.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF, Justiça Federal.

|  |
| --- |
| **9. Publicação** |

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **10. Condições Gerais** |

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de ligo e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 3 de maio de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Antonio Corrêa de Lacerda**

Presidente do Cofecon

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Walfrido Jorge Warde Junior**  Warde Advogados | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Rudi Alberto Lehmann Junior**  Warde Advogados |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |